



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2024

ANO XXXVI - Nº 6892

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 21.285, DE 4 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.150, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 742.938,00 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2391 Locação de Imóveis
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 632.082,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1005 Gestão, Tecnologia e Conhecimento
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 55.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1005 Gestão, Tecnologia e Conhecimento
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1005 Gestão, Tecnologia e Conhecimento
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 40.856,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Total: 742.938,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 265.752,21
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 80.529,52
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 102.046,04
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.329,20
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 1.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2236 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 1.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2236 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2391 Locação de Imóveis
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 30.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2392 Assistência Social e Saúde do Servidor Público Municipal
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 1.422,21
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 339047 Obrig. Tributárias e Contributivas 100.002,82
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 1138 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 3002 Progressão por Mérito Profissional
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 32.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 Atenção Primária à Saúde
Proj. Atividade: 1615 Construir, Reformar, Readequar e/ou Equipar Unidades de Atenção Primária
Natureza/Despesa: 449051 Obras e Instalações 110.856,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Total: 742.938,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 21.286, DE 7 DE JULHO DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PELO FALECIMENTO DE ODIVAL ANTONIO FERREIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contributo efetivo ao desenvolvimento de Uberlândia, tendo sido operador de áudio, locutor esportivo, escritor, professor universitário (Geografia) e um dos pioneiros no rádio e na TV de Uberlândia, foi diretor da Fundação Uberlandense de Turismo e Lazer - FUTEL; e
Considerando seus relevantes préstimos e valores ao município;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Uberlândia, pelo período de três dias, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Odival Antonio Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício nº 486/2024 – GS/SMA, de 3 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, e formulário de desligamento,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 24 de junho de 2024, a cessão da servidora RÚBIA MOREIRA DE MENDONÇA, matrícula nº 24.307-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
Considerando o Formulário de Desligamento,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, FERNANDA FERREIRA SPOLADORE, matrícula nº 24.570-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Inglês, Padrão 6, Nível de Qualificação Doutorado, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 07 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Padrão 16, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 10.798-0, inscrita no CPF sob o nº ***.098.636-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 211/2.024 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 20 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRE LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos

calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV, V, §3º, inciso II e §4º, inciso II, artigo 6º, caput e §1º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 6, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora CLAUDIA HELENA SILVA FERREIRA, matrícula nº 24.223-3, inscrita no CPF sob o nº ***.635.426-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 201/2.024 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 19 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 19, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor CLESIO BATISTA PEREIRA, matrícula nº 5.459-3, inscrito no CPF sob o nº ***.589.206-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Processo Administrativo nº 214/2.024 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 21 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV, V, §3º, inciso II e §4º, inciso II, artigo 6º, caput e §1º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Padrão 07, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora DENISE HONORATO PRUDENTE SANTANA, matrícula nº 22.377-8, inscrita no CPF sob o nº ***.838.066-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 192/2.024 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 17 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 16, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora FABIANA JORGE BATISTA PAES LEME, matrícula nº 10.295-4, inscrita no CPF sob o nº ***.638.146-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Processo Administrativo nº 204/2.024 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 19 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003 c/c artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2.005, no cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor JEAN CARLOS PELIZER, matrícula nº 14.297-2, inscrito no CPF sob o nº ***.906.496-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Processo Administrativo nº 199/2.024 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 18, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, o servidor JOAQUIM CAMILO MACHADO, matrícula nº 5.343-0, inscrito no CPF sob o nº ***.516.736-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Segurança Integrada, nos termos do Processo Administrativo nº 216/2.024 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 21 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 15, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA GOMES, matrícula nº 7.833-6, inscrito no CPF sob o nº ***.436.066-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Segurança Integrada, nos termos do Processo Administrativo nº 207/2.024 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 19 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal 8.049/02, artigo 2º, inciso I e artigo 6º, §3º e §6º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Professor de História, Padrão 11, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor MARCO ANTONIO PEIXOTO, matrícula nº 18.424-1, inscrito no CPF sob o nº

***.005.686-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 156/2.024 – AIP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea "a", §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 15, Nível de Qualificação – Ensino Médio, a servidora MARISA APARECIDA CARDOSO, matrícula nº 12.209-2, inscrita no CPF sob o nº ***.837.406-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, nos termos do Processo Administrativo nº 213/2.024 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 21 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MARY CRISTINA ARANTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.278-7, inscrita no CPF sob o nº ***.221.986-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 215/2.024 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 21 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea “a”, §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Padrão 15, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor MAURILIO FONSECA NETO, matrícula nº 11.622-0, inscrito no CPF sob o nº ***.564.906-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, nos termos do Processo Administrativo nº 208/2.024 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 20 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV, V, §3º, inciso II e §4º, inciso II, artigo 6º, caput e §1º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 10, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ROSANA FERREIRA PERES, matrícula nº 19.291-0, inscrita no CPF sob o nº ***.873.176-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 193/2.024 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 18 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea “a”, §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 15, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ROSELI MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 10.414-0, inscrita no CPF sob o nº ***.841.886-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 212/2.024 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 20 de junho de 2.024.

Uberlândia, 4 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

PORTARIAS
SMCT

PORTARIA SMCT Nº 51/2024.

ALTERA A PORTARIA SMCT Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR PARA O BIÊNIO 2023/2025”.

A Secretária Municipal Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no §3º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 11.145, de 22 de junho de 2002 e suas alterações,
Considerando a formalização do pedido de renúncia de membro do conselho;
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria SMCT 10, de 20 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 1º ...
...
II – ...
...
3. ...
...
3.2. vago – suplente
4. ...
4.1. Denivan Paulo Silva – titular;
4.2. vago – suplente.

...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Uberlândia, 5 de julho de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SMCT Nº 52/2024
TORNA PÚBLICO O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR - RELATIVO AO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no parágrafo único, do art. 3º, no inciso I, do art. 20, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, nos §§ 3º e 4º, do art. 3º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Portaria MINC nº 119, de 28 de março de 2024;

Considerando que O PAAR é o documento resultado do procedimento de planejamento participativo, com a participação de agentes culturais e a população local, através de seus representantes no Conselho Municipal de Cultura de Uberlândia;

Considerando que o PAAR é um instrumento previsto no Programa Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituído pela Lei Federal nº 14.399/2022;

Considerando a necessidade de dar publicidade ao PAAR do município de Uberlândia,
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Plano Anual de Aplicação de Recursos -PAAR referente ao ano de 2024 do município de Uberlândia, na forma do Anexo que a esta se integra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de julho de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO

Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR – do município de Uberlândia referente ao ano de 2024

O PAAR é um instrumento previsto na Lei do Programa Nacional Aldir Blanc – PNAB, previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022.

Dados do Plano de Ação do Município de Uberlândia:

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-014919

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

UF Ente Recebedor: MG

CNPJ Ente Recebedor: 18.431.312/0001-15

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 21.645.192/0001-63

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 4.442.955,28

1. PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O processo de participação social foi realizado em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural do Município - CMPC. Primeiro formou-se um Grupo de Trabalho (GT PNAB) para elaboração da minuta do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), formado por Conselheiros e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O GT iniciou os trabalhos em março/2024, tendo realizado diversas reuniões híbridas (online e presencial). Após o trabalho do GT foi apresentada ao CMPC a proposta consolidada do PAAR nas seguintes reuniões, realizadas de forma híbrida (online e presencial):

9ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - realizada em 23/04/2024, das 19h às 21h30, no Centro Municipal de Cultura, que contou com a participação de cerca de 25 (vinte e cinco) participantes dentre presenciais e online, conselheiros e pessoas da sociedade civil, onde foi apresentada a minuta inicial da proposta do PAAR ponto a ponto, contendo as ações gerais de fomento e do Programa Nacional Cultura Viva e foi solicitado aos conselheiros que debatessem as propostas apresentadas nos respectivos setoriais de cultura;

10ª Reunião Extraordinária realizada em 30/04/2024, das 19h às 21h30, no Centro Municipal de Cultura, que contou com a participação de 15 (quinze) participantes dentre presenciais e

online, conselheiros e pessoas da sociedade civil; onde deu-se seguimento na apresentação da proposta do PAAR e foram discutidos e deliberado ponto a ponto da as ações gerais de fomento; 13ª Reunião Ordinária realizada em 07/05/2024, das 19h às 21h30, no Centro Municipal de Cultura, que contou com a participação de 30 (trinta) participantes dentre presenciais e online, conselheiros e pessoas da sociedade civil; onde deu-se seguimento na apresentação da proposta do PAAR e foram discutidos e deliberado ponto a ponto as ações para execução do Programa Nacional Cultura Viva.

Após intensos debates, contribuições e votação de cada proposta contida na minuta inicial elaborada e apresentada pelo GT, nas reuniões realizadas, o Conselho Municipal de Política Cultural de Uberlândia aprovou o presente Plano Anual de Aplicação de Recursos do município de Uberlândia.

Entretanto, após orientações do Minc verificamos que as ações aprovadas para o PAAR relativas ao Programa Cultura Viva estavam em desacordo ao estabelecido pelo referido Órgão, o que ensejou a necessidade de realizar ajustes no PAAR. Com isso, foram realizadas novas reuniões pelo GT, pelas quais foram realizados os ajustes necessários, os quais foram apresentados aos representantes dos pontos de cultura presentes na reunião do GT realizada em 24/06/2024. Posteriormente, na 15ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, realizada em 07/05/2024, no Centro Municipal de Cultura, que contou com a participação de aproximadamente 20 (vinte) participantes dentre presenciais e online, conselheiros e alguns representantes dos pontos de cultura; foram apresentadas as propostas de aprovação ao PAAR, as quais, após debates e deliberação foram aprovadas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

As escutas públicas foram realizadas nas reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural do Município nos meses de abril e maio/2024, com os representantes do setoriais que o compõem, que podem ser acessadas em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/conselhos-instituicoes/cmcp/9a-Reunião-Extraordinária-do-Conselho-Municipal-de-Política-Cultural-CMPC>: <https://www.youtube.com/watch?v=cxvYBCQUFXc>;

10ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC: https://www.youtube.com/watch?v=ivJCJ1_t4w;

13ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC: <https://www.youtube.com/watch?v=3uZQD765oNM>;

15ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC: <https://www.youtube.com/watch?v=qbXf55GqoW8>

2. METAS

2.1. META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/ Entre ga	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital Produção Cultural Geral	R\$ 949.681,69	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	Edital para Espaços Culturais com até 2 anos de existência	R\$ 237.420,42	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	1	Não
Fomento Cultural	Edital para economia criativa e economia solidária	R\$158.280,28	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	Edital para manifestações culturais	R\$237.420,42	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	Edital para concessão de Bolsas	R\$316.560,56	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/202)	Bolsa cultural concedida	1	Não
Fomento Cultural	Edital de fomento para áreas periféricas urbanas	R\$158.280,28	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de fomento para área rural e distritos, povos e comunidade s tradicionais	R\$474.840,85	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural			Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)		1	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Edital de subsídio para espaços culturais certificados	R\$ 379.872,68	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	1	Não
Fomento Cultural	Promoção de curso para agentes culturais e parceiristas	R\$ 63.312,11	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	3	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Revitalização de dois bens tombados: Casa da Cultura, Reserva Técnica	R\$ 169.936,34	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento Cultural reformado/modernizado	2	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Repasso à OSC para revitalização do bem tombado Igreja do Rosário	R\$ 20.000,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não

2.2. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Parceiristas	R\$ 222.147,76	Convênio/Termo de Execução Descentralizada	Parecerista/Avaliador contratado(a)	50

2.3. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R\$ 240.000,00	12	Não
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 815.201,88	13	Não

3. ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Áreas periféricas

Atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

1) Edital de Fomento para áreas periféricas urbanas: aqui entendidas como áreas de vulnerabilidade econômica e social.

Categoria 1: Democratização do acesso aos bens culturais - Produção e/ou circulação de projetos desenvolvidos em áreas de vulnerabilidade econômica e social, tomando-se como referência as ZUES, ZEIS, ocupações e outras.

Propostas de até R\$10.000,00

Categoria 2: projetos de produção de proponentes, ou que possua um ou mais integrantes da equipe, residentes em áreas de vulnerabilidade econômica e social, tomando-se como referência as ZUES, ZEIS, ocupações e outras, desenvolvidos nestas localidades.

Propostas de até R\$20.000,00

2) Edital de fomento para área rural e distritos, povos e comunidades tradicionais: estarão sendo abrangidos os Distritos e áreas que desenvolvam atividades culturais populares e tradicionais sem subvenções.

Categoria 1: Democratização do acesso aos bens culturais - produção e/ou circulação de projetos desenvolvidos nas áreas rural e distritos, povos e comunidades tradicionais.

Valor máximo por projeto:

Pequeno porte: até 20.000,00; Médio porte: até R\$50.000,00

Categoria 2: Projetos de proponentes moradores das áreas rurais e distritos, desenvolvidos nas áreas rural e distritos, povos e comunidades tradicionais

Valor máximo por projeto:

Pequeno porte: até 20.000,00; Médio porte: até R\$50.000,00

3.2. Ações Afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos termos da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, serão implementados nos editais mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes

culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art.4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, por meio de:

Política de cota:

- 25% (vinte e cinco) por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

- 10% (dez) por cento das vagas para pessoas indígenas; e

- 5% (cinco) por cento para pessoas com deficiência.

Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais: após fixar a nota da ação ou projeto aplica a pontuação como bônus da forma seguinte:

1) Quanto ao proponente:

a) mulher, pessoa negra, LGBTQIA+, pessoa com deficiência - PCD, indígena, povo cigano, quilombola, povos de matrizes africanas, outros grupos e comunidades distintas - 1,0 ponto;

2) Quanto a equipe:

a) 50% mulher - 2,0 pontos

b) 30% - negros/as - 1,0 ponto

c) 20% LGBTQIA+ - 1,0 ponto

d) 10% - pessoa com deficiência - PCD, outros grupos, povos de matrizes africanas, comunidades distintas, segmentos: 1,0 ponto

5% dos projetos para contemplar temas cujo objeto diga respeito as diversidades, sobre questões de gênero, identidade de gênero, racismo, liberdade sexual e reprodutiva, liberdades religiosas, entre outras, cumprindo um dos princípios da PNAB (artigo 3º, inciso IV) e o que dispõe o Decreto 11.453/2023 (artigo 18, § 1º).

Em todos os editais, sendo cabível, serão observadas as políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, entre outras.

• Acessibilidade comunicacional: Audiodescrição, Libras e/ou LSE (legenda para surdos e ensurdecidos), conforme a NBR16.452.

• Acessibilidade arquitetônica, quando aplicável, de espaços com rampas, elevadores, banheiros adaptado de outros, de acordo com a NBR9050.

• Ações de acessibilidade atitudinal tais como: treinamento da equipe, monitores e outros profissionais conforme a necessidade de cada produto.

4. Informações sobre Sistema de Cultura local:

Possui Conselho de Cultura;

Possui Plano de Cultura;

Possui Fundo de Cultura.

5. Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

CÓDIGO DE CADASTRAMENTO PAAR:WGXRDT90.

RESOLUÇÕES
PROCON

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE JULHO DE 2024.

ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS 1 E 2 DO ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.513, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, em especial das que lhe conferem o artigo 15, inciso XVIII, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, o artigo 31 do Decreto Municipal nº 20.271, de 1º de abril de 2023, o artigo 2º, inciso II, alínea "g", do Decreto Municipal nº 17.599, de 21 de

maio de 2018, e

Considerando o comando do artigo 7º, §3º, do Decreto Municipal nº 17.513, de 13 de março de 2018, que determina a atualização anual dos valores consignados nas Tabelas 1 e 2 de seu Anexo II pelo índice acumulado do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;

Considerando que a última atualização dos valores das Tabelas 1 e 2 do Anexo II do Decreto Municipal nº 17.513/2018, deu-se por meio da Resolução nº 01/2023, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 6631, de 15 de junho de 2023 (págs. 16/17);

Considerando que o índice acumulado da taxa de juros do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic no período de abril/2023 a março/2024 foi de 11,70%, conforme tabela da taxa de juros Selic constante do sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos valores consignados nas Tabelas 1 e 2 do Anexo II do Decreto Municipal nº 17.513, de 13 de março de 2018, no percentual de 11,70% (onze vírgula setenta por cento), referente ao índice acumulado da taxa Selic no período de abril/2023 a março/2024, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1 – Faixas de receita mensal bruta e porte

FAIXAS DE RECEITA MENSAL BRUTA	PORTE
Até R\$ 46.070,83 (quarenta e seis mil e setenta reais e oitenta e três centavos)	I
De R\$ 46.070,84 (quarenta e seis mil e setenta reais e oitenta e quatro centavos) até R\$ 92.141,66 (noventa e dois mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)	II
De R\$ 92.141,67 (noventa e dois mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) até R\$ 230.354,15 (duzentos e trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)	III
De R\$ 230.354,16 (duzentos e trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) até R\$ 460.708,29 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e oito reais e vinte e nove centavos)	IV
De R\$ 460.708,30 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e oito reais e trinta centavos) até R\$ 614.277,72 (seiscentos e quatorze mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)	V
De R\$ 614.277,73 (seiscentos e quatorze mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) até R\$ 1.842.833,15 (um milhão oitocentos quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos)	VI
Acima de R\$ 1.842.833,16 (um milhão oitocentos quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)	VII

Tabela 2 – Multas mínimas e máximas por porte (valores em reais)

PORTE	MULTA MÍNIMA	MULTA MÁXIMA
I	R\$ 1.045,61	R\$ 4.607,08
II	R\$ 2.303,54	R\$ 46.070,83
III	R\$ 4.607,08	R\$ 76.784,71
IV	R\$ 11.517,71	R\$ 230.354,14
V	R\$ 15.356,94	R\$ 383.923,57
VI	R\$ 23.035,41	R\$ 767.847,14
VII	R\$ 46.070,83	R\$ 2.303.541,43

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 05 de julho de 2024.

EGMAR SOUSA FERRAZ

Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 54/2024

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO: ANALISTA PEDAGÓGICO					
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO
1	AMPLA	99			DANIELLE SILVA
2	NEGRO	208	26		GRASIELI ADRIANA SOUZA PEREIRA
3	AMPLA	100			PATRICIA LEMOS CAMPOS
4	AMPLA	101			MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
5	AMPLA	102			NARCISA DE OLIVEIRA SANTOS
6	AMPLA	104			LETICIA TAVARES BERNARDES
7	NEGRO	213	27		EVANICE GREGORIO AFONSO
8	AMPLA	106			TACIELLE BARBOSA PEREIRA
9	AMPLA	107			MARIA ISABELLA RODRIGUES SILVA
10	AMPLA	108			ISABELA CRISTINA NASCIMENTO FERNANDES HATANO
11	AMPLA	109			PRISCILLA RODRIGUES DE MOURA
12	NEGRO	229	28		RAFAEL LUIZ TEODORO TRONCONI

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 30/12/2022

O convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, na Diretoria Administrativa de Pessoal/Núcleo de Recrutamento de Pessoal, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, portanto todos os documentos especificados no Item 14.8 do Edital 04/2022.

Em caso de não haver manifestação do candidato, ou em caso de desistência formal da vaga nesse prazo, será providenciada a publicação da perda do direito de contratação relacionada especificamente à contratação prevista por este Edital.

Uberlândia, 04 de julho de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 55/2024

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO: INSPECTOR ESCOLAR					
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO
1	AMPLA	3			LUCIANO PATRICE GARCIA LEPERA
2	AMPLA	4			MAURICIO DOS REIS BRASÃO
3	AMPLA	5			EDUARDO PEIXOTO
4	AMPLA	6			TÂNIA HACHEM CHAVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
5	NEGRO	13	2		ELIANE BORGES DE ALMEIDA
6	AMPLA	8			KEDMA CAMPOS
7	AMPLA	9			CAIQUE WASHINGTON ALVES DE OLIVEIRA

DATA EDITAL: 08/07/2022

DATA DO RESULTADO: 07/10/2022

O convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, na Diretoria Administrativa de Pessoal/Núcleo de Recrutamento de Pessoal, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, portanto todos os documentos especificados no 14.8 do Edital 02/2022.

Em caso de não haver manifestação do candidato, ou em caso de desistência formal da vaga nesse prazo, será providenciada a publicação da perda do direito de contratação relacionada especificamente à contratação prevista por este Edital.

Uberlândia, 04 de julho de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

COMUNICADO

Considerando que na data de 24/01/2023, a Municipalidade foi cientificada da suspensão dos Credenciamentos 630/2023, 631/2023 e 632/2023 e que, em face da concessão de medida liminar em sede de Agravo de Instrumento registrado sob o nº. 1.0000.24.000394-7/001 originário do Mandado de Segurança nº. 5068303-69.2023.8.13.0702 em trâmite da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia/MG-TJMG.

Considerando que feitas as contratações emergenciais, sobreveio a sentença nos autos do Mandado de Segurança Cível que, em arremate, assim dispôs: "Ante todo o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE a segurança pleiteada, a fim declarar nulidade das cláusulas dos Editais de Credenciamento SME nº 630, 631 e 632/2023 que limitam a data de fabricação dos veículos participantes, de forma contrária ao disposto pelo Decreto Lei nº 7328/97 do Município de Uberlândia. Dessarte, resolvo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC.

Considerando que a sentença se encontra em grau de recurso, podendo eventualmente ser reformada, a prorrogação dos contratos emergenciais, pelo prazo de 06 (seis) meses é medida que impõe, de modo a evitar maiores desgastes aos procedimentos de credenciamentos em cotejo e, especialmente para que o transporte não sofra interrupção no segundo semestre do ano letivo em curso. E mais, resguardar a segurança jurídica dos contratados, seja pelo credenciamento, seja pela contratação emergencial que se estabeleceu àquela ocasião, e que não podem num contexto de incertezas, deixar de fazerem a manutenção dos veículos e cumprir com as exigências fiscais e previdenciárias, de observância obrigatória.

Considerando que no contexto ora apresentado, que exprime a verdade dos fatos, não há tempo hábil no sentido de aguardar eventual, futura e incerta decisão do poder judiciário em 2ª instância, para que as medidas administrativas sejam adotadas, especialmente porque as contratações emergenciais, que foram feitas por 06 (seis) meses, transcorrerão brevemente. Vale descrever:

- Emergenciais ao Edital 630/2023: Transporte de estudantes com deficiência, residente na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

- Emergenciais ao Edital 631/2023: Transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades descentralizadas.

- Emergenciais ao Edital 632/2023: Transporte de estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores) e veículo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA QUE OS CONTRATOS EMERGENCIAIS ACIMA DESCRITOS SERÃO ADITADOS. CASO NÃO HAJA INTERESSE POR PARTE DOS CONTRATADOS NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, DEVERÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, A CONTA DESTA PUBLICAÇÃO, MANIFESTAR EXPRESSAMENTE. NO CASO DE SILÊNCIO, HAVERÁ ACEITAÇÃO NA MENCIONADA RENOVAÇÃO.

Uberlândia, 05 de julho de 2024.

ALEXANDRE CANABARRO PEIXOTO
Coordenador do Transporte Escolar
Matrícula 29.084-0

ATOS DIVERSOS

SESURB

EDITAL Nº 73 / 2024 - NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11 - Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), NOTIFICAR os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, para que regularizem a situação dos mesmos perante as infrações mencionadas, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos do Núcleo: 3232-9191 - 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	Imóvel e Descrição do serviço a ser realizado
Adelmo Alves De Jesus	191266	1.932.440	Imóvel..... 01 0201 01 05 L 40 limpeza do passeio e da sarjeta
Adevaldo Alves Pires	1647	1.936.239	Imóvel..... 02 0201 05 02 L 09 limpeza de terreno
Aldemir Carneiro De Albuquerque	115696	1.939.466	Imóvel..... 01 0101 12 09 L 02 reforma da calçada
Alessandra Ferreira Machado	217353	1.933.758	Imóvel..... 03 0303 04 25 L 02 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada
Aline Silva Ribeiro	761435	1.938.678	Imóvel..... 02 0303 14 21 L 09 limpeza de lote, reforma da calçada e fechamento do imóvel
América Sueli Ferreira Da Silva	343579	1.938.919	Imóvel..... 04 0402 07 03 L 22 limpeza no interior do imóvel e pavimentação da calçada
Ana Lúcia Barros De Miranda	350931	1.936.019	Imóvel..... 01 0302 05 01 L 01 remoção de entulhos e capina no passeio e na sarjeta
Ana Paula De Oliveira Teófilo	427303	1.934.253	Imóvel..... 04 0102 03 04 L 50 limpeza de lote e pavimentação da calçada
Ana Paula De Oliveira Teófilo	427303	1.934.254	Imóvel..... 04 0102 03 04 L 51 limpeza de lote e pavimentação da calçada
Antônio Borges Construções Ltda	66710603	1.938.925	Imóvel..... 04 0402 10 07 L 01 limpeza no interior do imóvel e pavimentação da calçada
Aredio Lernes Do Nascimento	11369	1.937.441	Imóvel..... 01 0101 01 09 L 03 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta
Carlos Paulo Da Silva	306373	1.940.434	Imóvel..... 03 0102 03 02 L 31 limpeza no interior do imóvel e pavimentação da calçada
Carlos Paulo Da Silva	306373	1.940.435	Imóvel..... 03 0102 03 02 L 32 limpeza no interior do imóvel e pavimentação da calçada
César Naoki Yutani	329231	1.935.883	Imóvel..... 04 0201 04 11 L 23 desobstrução de passeio e capina no passeio e na sarjeta
Danielle Oliveira Martins	543818	1.937.792	Imóvel..... 02 0401 15 09 L 32 limpeza de terreno e pavimentação da calçada
Divina Maria Martins Cintra	97859	1.932.466	Imóvel..... 01 0201 01 06 L 28 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada
Donaldo Teodoro Dos Reis	74432	1.935.829	Imóvel..... 01 0101 13 24 L 06 remoção de entulhos do passeio
Edson Luis Da Silva	13973	1.935.102	Imóvel..... 02 0102 05 05 L 07 pavimentação da calçada
Eliete Maria Rodrigues Almeida	146929	1.933.810	Imóvel..... 03 0303 13 02 L 27 pavimentação da calçada
Empreendimentos Imobiliários Canaã Ltda	191036	1.939.140	Imóvel..... 04 0303 12 05 L 01 limpeza do lote e da sarjeta, refazer o fechamento e fazer pavimentação da calçada
Encol Sa Engenharia Comércio E Indústria	197920	1.939.449	Imóvel..... 04 0101 04 11 L 14 limpeza de terreno
Encol Sa Engenharia Comércio E Indústria	197920	1.947.797	Imóvel..... 03 0101 02 06 L 15 limpeza de terreno e fechamento
Encol Sa Engenharia Comércio E Indústria	197920	1.947.798	Imóvel..... 03 0101 02 06 L 16 limpeza de terreno e fechamento
Escala Engenharia E Construções Ltda	27820	1.937.517	Imóvel..... 03 0203 04 25 L 11 limpeza do lote e da calçada
Fabício Aparecido Silva	404597	1.938.433	Imóvel..... 03 0403 09 03 L 32 limpeza do passeio e da sarjeta
Fabício José Dos Santos	414140	1.934.541	Imóvel..... 02 0501 09 09 L 04 limpeza de terreno e pavimentação da calçada
Francisco Mauro Rodrigues Pinto	132276	1.937.539	Imóvel..... 04 0203 02 05 L 03 limpeza do lote e da sarjeta, fechamento e pavimentação da calçada
Henrique Eduardo Inácio	67866	1.938.427	Imóvel..... 03 0403 09 03 L 26 limpeza do passeio e da sarjeta

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	Imóvel e Descrição do serviço a ser realizado
Infinite Consultoria E Negócios Eireli Me	604373	1.938.879	Imóvel..... 04 0402 08 14 L 06 limpeza no interior do imóvel
Jacqueline Rodrigues Couto Pereira	258615	1.940.077	Imóvel..... 03 0301 09 08 L 04 limpeza de terreno
Jcr Empreendimentos Ltda	459531	1.936.553	Imóvel..... 02 0203 05 03 L 01 capina no passeio e na sarjeta
João Da Silva Ferreira	152272	1.930.973	Imóvel..... 03 0301 12 05 L 35 reforma da calçada, limpeza lote, do passeio e da sarjeta e fechamento do imóvel
João Da Silva Ferreira	152272	1.930.974	Imóvel..... 03 0301 12 05 L 36 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e fechamento
João Matias Nascimento	89496849	1.936.669	Imóvel..... 01 0201 05 07 L 17 desobstrução e reforma da calçada
Juarez Altafin	25748	1.939.598	Imóvel..... 04 0101 08 12 L 23 desobstrução e limpeza do passeio, capinar e limpar sarjeta
Júlio César Ribeiro Dos Reis	47934	1.936.088	Imóvel..... 01 0302 13 03 L 05 limpeza do lote, do passeio e da sarjeta e reforma da calçada
Leonardo Queiroz Oliveira	988371	1.938.432	Imóvel..... 03 0403 09 03 L 31 reforma da calçada
Lexvib Participações Ltda	364277	1.921.208	Imóvel..... 03 0101 06 11 L 15 capina no passeio e na sarjeta
Lucas Nunes Dos Santos	905767	1.938.071	Imóvel..... 04 0301 06 06 L 16 limpeza de terreno e pavimentação da calçada
Luciana Bernardelli	398747	1.937.410	Imóvel..... 01 0201 04 05 L 05 limpeza do passeio e da sarjeta
Luiz Gonzaga	164431	1.936.666	Imóvel..... 01 0201 05 07 L 14 desobstrução de passeio e capina no passeio e na sarjeta
Luiz Humberto De Macedo Tostes	38377	1.938.796	Imóvel..... 02 0102 07 22 L 08 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta
Madalena Jacinta Candida Rosa	63217	1.940.054	Imóvel..... 02 0201 06 12 L 04 limpeza do passeio e da sarjeta
Maria Aparecida Barbosa De Paula	281884	1.935.908	Imóvel..... 01 0201 11 04 L 21 reforma da calçada e limpeza do passeio e da sarjeta
Maria De Fátima Chaves Silva	286426	1.935.879	Imóvel..... 04 0201 04 11 L 19 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta
Maria Marta Fernandes	273746	1.934.480	Imóvel..... 02 0103 08 12 L 10 limpeza do passeio e da sarjeta
Oito Brasil Urbanismo Ltda	692239	1.934.536	Imóvel..... 02 0401 01 06 L 47 limpeza de terreno1'
Paulo Henrique Bernardes Silva	80979274	1.938.245	Imóvel..... 03 0202 12 19 L 42 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada
Paulo Henrique Bernardes Silva	80979274	1.938.246	Imóvel..... 03 0202 12 19 L 43 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada
Reila Ramos De Souza	341632	1.932.717	Imóvel..... 01 0301 16 08 L 35 limpeza do passeio e da sarjeta
Rinaldo Ferreira Da Silva	110826	1.935.882	Imóvel..... 04 0201 04 11 L 22 limpeza do passeio e da sarjeta
Rogilsy Rodrigues Silva	81134	1.932.655	Imóvel..... 01 0301 12 08 L 27 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta, remoção de entulhos e fechamento
Sei Maria Da Silveira	80339	1.934.322	Imóvel..... 03 0101 03 13 L 10 limpeza no interior do imóvel e reforma da calçada
Sérgio Faria Naves	101286	1.937.408	Imóvel..... 01 0201 04 05 L 03 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada
Serra Negra Distribuidora De Bebidas	194712	1.931.516	Imóvel..... 03 0402 01 01 L 01 pavimentação da calçada
Serra Negra Distribuidora De Bebidas	194712	1.931.517	Imóvel..... 03 0402 01 01 L 37 pavimentação da calçada
Silvana Luiz Pinto	89836	1.932.759	Imóvel..... 01 0201 13 06 L 23 limpeza, construção de calçada e fechamento
Silvanio Rodrigues Dos Santos	351237	1.937.966	Imóvel..... 02 0601 09 22 L 01 limpeza de terreno
Vital Incorporação E Construção Ltda	461855	1.934.294	Imóvel..... 04 0101 15 12 L 05 limpeza de lote
Wib Melo Construtora Ltda	317520	1.936.868	Imóvel..... 02 0201 16 02 L 18 limpeza no interior do imóvel

Uberlândia, 27 de junho de 2024.

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
 Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

ALDO VILARINHO ABBIATI
 Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

MARCUS VINÍCIUS FLORA BARBOSA
 Diretor Jurídico

PAULO DA SILVA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL Nº 74 / 2024 – AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 - 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração	Valor Multa R\$
Adair Da Silva	27734	1.909.058	03 0303 08 10 L 30 limpeza de lote e remoção de entulhos	622,54
Afrânio Marciliano De Freitas Azevedo	2612	1.921.658	01 0202 16 11 L 29 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada	790,29
Aline Silva Ribeiro	761435	1.916.806	02 0303 14 21 L 09 limpeza do lote e do passeio	622,54
Antônio Borges Construções Ltda	66710603	1.894.725	04 0303 05 02 L 32 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta	191,29
Antônio Carlos Ribeiro	80967	1.918.734	03 0401 11 02 L 10 limpeza de lote e pavimentação da calçada	622,54
Cursos preparatórios	71892395	1.941.229	02 0101 13 03 L 01	1.509,10
Daniel Ferreira Gonçalves	302240	1.893.808	03 0301 07 03 L 20 limpeza de lote	622,54
Danila Gonzaga Dos Reis	995329	1.913.249	04 0404 03 14 L 39 capina no passeio e na sarjeta	171,29
Egton De Oliveira Pajaro Júnior	25275	1.921.872	02 0303 04 06 L 15 fechamento do imóvel	640,88
Eva Maria De Jesus Espolio	29444	1.914.848	04 0101 16 10 L 01 limpeza de lote e pavimentação da calçada	988,19
Frederico Alves De Moraes Sayar	448107	1.927.224	02 0401 09 08 L 09 limpeza do lote, remoção de entulhos e fechamento	977,71
Geraldo Da Silva	33626	1.900.003	01 0201 01 02 L 05 limpeza do passeio e da sarjeta	191,29
Gustavo Orlando Nunes	386604	1.923.661	02 0202 04 05 L 15 fechamento no imóvel	640,88
Hélio Rodrigues da Cunha	36778	1.900.023	04 1908 09 01 01 – dist. De Miraporanga limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada	988,19
Humberto Gomes Pereira	205905	1.922.884	01 0102 07 04 L 36 limpeza do passeio e da sarjeta e limpeza de terreno	622,54
Igor Santos	68889003	1.912.986	04 0501 02 01 L 26 limpeza do passeio e da sarjeta	191,29
Iolanda Soares De Abreu	39103	1.921.198	03 0101 06 11 L 01 limpeza do lote e do passeio	622,54
Jarci Lourenço Reis	210129	1.921.239	03 0201 12 13 L 11 limpeza de lote e reforma da calçada	790,29
Jéssica Silva Soares	75077767	1.898.697	02 0401 04 06 L 23 pavimentação da calçada	650,06
Jga Serviços E Construções Ltda - Me	376167	1.918.066	01 0201 15 12 L 32 limpeza de lote e reforma da calçada	790,29
João Rodrigues Pereira	126801	1.920.092	04 0202 16 02 L 22 limpeza, construção de calçada e fechamento	1.049,79
José Alves Coelho Júnior	535423	1.905.685	03 0401 06 05 L 33 remoção de entulhos e fechamento do imóvel	807,71
José Eustáquio Cantini	327382	1.905.664	03 0401 06 05 L 12 limpeza de lote e fechamento	640,88
José Moreira Da Silva	54167	1.921.922	02 0303 14 28 L 01 limpar o lote e fechar, e pavimentar calçada	1.049,79
Juliana Moreira Jordão	512182	1.913.250	04 0404 03 14 L 40 desobstrução de passeio (mat. de construção)	399,73
Magda De Oliveira Santos	72121937	1.921.712	01 0102 14 03 L 26 limpeza do passeio e da sarjeta	191,29
Márcio Jair Kuhn	306402	1.880.350	01 0102 14 04 L 44 limpeza de lote e desobstrução de passeio	692,54
Maria De Lourdes Sousa Cirilo	281883	1.924.285	02 0302 05 04 L 25 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e fechamento	622,54
Maria Helena Da Silva	429063	1.903.310	02 0103 03 04 L 19 Limpeza de terreno	622,54
Moisés Keniel Guilherme De Lima	467450	1.918.840	03 0401 06 07 L 31 pavimentação da calçada	650,06

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração	Valor Multa R\$
Mounif Jawabra	125708	1.893.784	03 0201 02 13 L 25 capina no passeio e na sarjeta	191,29
Naike Emmanuelle Rosa Hermes	599261	1.905.656	03 0401 06 05 L 03 limpeza, construção de calçada e fechamento	1.049,79
Oscar Bernardes Coelho Filho	28306	1.925.060	01 0103 12 19 L 15 limpeza do lote e do passeio	622,54
Osvaldo Alves	683291	1.919.071	03 0202 16 06 L 32 demolir edificação em ruínas, remover entulhos e fechar o imóvel	
Quênia Andreilina Dos Santos Bernardes	766119	1.913.242	04 0404 03 14 L 32 capina no passeio e na sarjeta e remoção de entulhos	399,73
Ronaldo Macedo Brandão	66696487	1.915.733	03 0201 10 06 L 12 limpeza de lote e reforma da calçada	790,29
Samuel Emanuel Rodrigues Pereira	78479698	1.915.943	01 0302 06 14 L 07 limpeza de lote, remoção de entulhos e fechamento	977,71
Serra Negra Distribuidora De Bebidas	194712	1.922.983	02 0303 04 03 L 07 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta, remoção de entulhos e pavimentação	988,19
Teodomiro Vieira Dos Santos	91480	1.924.590	01 0301 14 10 L 05 limpeza de lote e pavimentação da calçada	988,19
Walter Pereira De Moraes	122644	1.892.263	03 0201 03 05 L 19 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta	622,54

Uberlândia, 01 de julho de 2024

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

ALDO VILARINHO ABBIATI
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

MARCUS VINÍCIUS FLORA BARBOSA
Diretor Jurídico

PAULO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL Nº 75 / 2024 – AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 - 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração	Valor Multa R\$
Adair José Barbosa	673	1.917.517	04 0201 05 01 L 25 limpeza e reforma da calçada	491,53
Antônio Stefani	10726	1.914.398	04 0301 04 02 L 05 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação	988,19
Antônio Stefani	10726	1.914.399	04 0301 04 02 L 06 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação	988,19
Antônio Stefani	10726	1.914.407	04 0301 04 02 L 14 limpeza de lote	622,54
Antônio Stefani	10726	1.914.408	04 0301 04 02 L 15 limpeza de lote	622,54
Antônio Stefani	10726	1.914.411	04 0301 04 02 L 18 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação	988,19
Antônio Stefani	10726	1.914.412	04 0301 04 02 L 19 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação	988,19
Antônio Stefani	10726	1.914.413	04 0301 04 02 L 20 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação	988,19

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração	Valor Multa R\$
Banco De Credito Real De Minas Gerais Sa	13216	1.922.618	02 0301 15 06 L 27 pavimentação	650,06
Elilson Rodrigues De Aquino	66773072	1.924.461	04 0401 03 16 L 30 limpeza de lote e pavimentação da calçada	988,19
Embrah Empresa Brasileira De Habitação Ltda	92499	1.924.383	04 0301 06 06 L 07 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta	622,54
Empreendimentos Imobiliários Oc Spe Ltda	889761	1.924.457	04 0401 03 16 L 26 limpeza de lote e pavimentação da calçada	650,06
Empreendimentos Imobiliários Oc Spe Ltda	889761	1.924.460	04 0401 03 16 L 29 limpeza de lote e pavimentação da calçada	650,06
Esporte Clube Floresta	374490	1.922.516	02 0103 04 10 L 04 reforma da calçada	411,53
Hilario Vicente De Souza	37413	1.918.546	04 0201 12 09 L 06 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação	988,19
Jesus José De Carvalho	188407	1.917.759	04 0201 09 26 L 29 limpeza do passeio e da sarjeta	191,29
José Carlos De Oliveira	74354	1.924.564	01 0301 09 05 L 01 limpar o interior do imóvel	622,54
José eurípedes de araujo	51470	1.911.701	04 0303 09 03 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta, remoção de entulhos e pavimentação	988,19
José Márcio De Alcântara	123781	1.913.498	02 0301 14 14 L 26 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta	622,54
José Maria Feneilon Dos Anjos	53694	1.923.176	04 0203 02 01 L 40 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta	622,54
MI Serviços E Consultoria Ltda	501250	1.924.505	01 0401 15 07 L 36 pavimentação da calçada	650,06
MI Serviços E Consultoria Ltda	501250	1.924.506	01 0401 15 07 L 37 pavimentação da calçada	650,06
MI Serviços E Consultoria Ltda	501250	1.924.507	01 0401 15 07 L 38 pavimentação da calçada	650,06
Paulo Celestino De Oliveira	291696	1.922.418	02 0104 15 13 L 05 limpeza do lote e da sarjeta	622,54
Paulo Celestino De Oliveira	291696	1.922.419	02 0104 15 13 L 06 limpeza de terreno	622,54
Produtos Princezinha Ltda	151772	1.917.443	04 0301 08 02 L 09 limpeza e reforma da calçada	491,53
Real Construtora Investimento Ltda - Epp	66710995	1.924.365	04 0301 10 01 L 02 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta	622,54
RS teodoro limpeza e conservação	267391	1.899.250	04 0201 04 04 L 08 limpeza de lote e restauração da calçada	1.706,40
Tiago de oliveira	185436	1.915.839	04 0401 11 09 L 01 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada	988,19
Transcol Transporte Coletivo Uberlândia Ltda	154638	1.922.496	02 0103 03 17 L 01 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação	988,19
Transcol Transporte Coletivo Uberlândia Ltda	154638	1.922.502	02 0103 03 17 L 07 limpeza do lote e da sarjeta	622,54

Uberlândia, 02 de julho de 2024

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

ALDO VILARINHO ABBIATI
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

MARCUS VINÍCIUS FLORA BARBOSA
Diretor Jurídico

PAULO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR Nº 028/2024
A Secretaria Municipal Trânsito e Transportes de Uberlândia - SETTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do

presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação da notificação de Autuação por não Identificação do Condutor infrator (NIC NAI) imposta à pessoa jurídica com base no § 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro, onde "... Após o prazo previsto no § 7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o da multa originária, garantidos o direito de Defesa Prévia e de interposição de Recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo CONTRAN.".

Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento): na Secretaria Municipal Trânsito e Transportes de Uberlândia - SETTRAN, à Rua Martinésia, 245, Centro, Uberlândia-MG, CEP. 38400-109, no horário de 12h às 17 hs.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdob.	Valor
AHR6808	N100043524	20/06/2024	500-20	586,94
AMF1192	N100043286	20/06/2024	500-20	390,46
AOD6363	N100042966	20/06/2024	500-20	390,46
AUW8384	N100043084	20/06/2024	500-20	390,46
AXN0553	N100043276	20/06/2024	500-20	390,46
AXV0511	N100043123	20/06/2024	500-20	260,32
BAD8948	N100042709	20/06/2024	500-20	260,32
BEA6D11	N100042853	20/06/2024	500-20	260,32
BEA6D11	N100043565	20/06/2024	500-20	260,32
BEI3A74	N100043861	20/06/2024	500-20	586,94
BEI3A74	N100043876	20/06/2024	500-20	260,32
BLL0A57	N100042802	20/06/2024	500-20	260,32
BNZ1703	N100043530	20/06/2024	500-20	390,46
BOQ8A35	N100043121	20/06/2024	500-20	390,46
BYW3H09	N100043723	20/06/2024	500-20	260,32
DCW5159	N100042728	20/06/2024	500-20	586,94
DQX5141	N100042869	20/06/2024	500-20	390,46
DTC8942	N100043052	20/06/2024	500-20	390,46
DVM4A84	N100043071	20/06/2024	500-20	586,94
DXB5961	N100043422	20/06/2024	500-20	260,32
EDJ7F01	N100042800	20/06/2024	500-20	390,46
EDW3365	N100042701	20/06/2024	500-20	586,94
EEG5614	N100043582	20/06/2024	500-20	586,94
EPE7530	N100043871	20/06/2024	500-20	260,32
EQE8H63	N100043850	20/06/2024	500-20	586,94
EUI9I08	N100043663	20/06/2024	500-20	390,46
EYL4E07	N100043427	20/06/2024	500-20	586,94
FAI7B39	N100043855	20/06/2024	500-20	260,32
FEC3F61	N100043356	20/06/2024	500-20	260,32
FEW5G22	N100043782	20/06/2024	500-20	586,94
FGA5A54	N100043635	20/06/2024	500-20	260,32
FJS6643	N100043104	20/06/2024	500-20	586,94
FKV2B53	N100043124	20/06/2024	500-20	586,94
FLI7347	N100042945	20/06/2024	500-20	260,32
FNS6869	N100042907	20/06/2024	500-20	260,32
FPX0F57	N100042860	20/06/2024	500-20	586,94
FPX0F57	N100043537	20/06/2024	500-20	390,46
FRH4B86	N100043167	20/06/2024	500-20	390,46
FTI6I64	N100042697	20/06/2024	500-20	390,46
FYF9C32	N100042924	20/06/2024	500-20	390,46
FYY9592	N100043532	20/06/2024	500-20	260,32
GAT9F96	N100043567	20/06/2024	500-20	260,32
GBH1B66	N100043379	20/06/2024	500-20	260,32
GBK5B32	N100043024	20/06/2024	500-20	260,32
GBX3E09	N100043446	20/06/2024	500-20	260,32
GCL1F44	N100042715	20/06/2024	500-20	260,32

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdob.	Valor
GCP6G11	N100043020	20/06/2024	500-20	586,94
GCV3I53	N100043438	20/06/2024	500-20	586,94
GDW6D09	N100042832	20/06/2024	500-20	260,32
GHD9I20	N100043117	20/06/2024	500-20	260,32
GLR9375	N100043455	20/06/2024	500-20	390,46
GPF5651	N100043086	20/06/2024	500-20	390,46
GQF2992	N100043606	20/06/2024	500-20	390,46
GRA8D71	N100043053	20/06/2024	500-20	260,32
GRA8D71	N100043738	20/06/2024	500-20	586,94
GRC0023	N100042773	20/06/2024	500-20	390,46
GRF9977	N100042743	20/06/2024	500-20	260,32
GRN9546	N100043457	20/06/2024	500-20	390,46
GSD1D68	N100043284	20/06/2024	500-20	260,32
GSD2649	N100043097	20/06/2024	500-20	260,32
GSV3437	N100043109	20/06/2024	500-20	390,46
GSV3437	N100043290	20/06/2024	500-20	260,32
GUN6241	N100043585	20/06/2024	500-20	390,46
GVE9785	N100043631	20/06/2024	500-20	390,46
GVF1311	N100042820	20/06/2024	500-20	260,32
GVF1311	N100043013	20/06/2024	500-20	260,32
GVK8122	N100043051	20/06/2024	500-20	390,46
GVP6503	N100043373	20/06/2024	500-20	586,94
GVP6503	N100043374	20/06/2024	500-20	390,46
GWG8090	N100043587	20/06/2024	500-20	390,46
GWW0909	N100043737	20/06/2024	500-20	586,94
GXM2191	N100043354	20/06/2024	500-20	390,46
GXQ7382	N100042963	20/06/2024	500-20	586,94
GXU9621	N100042980	20/06/2024	500-20	390,46
GXU9621	N100043267	20/06/2024	500-20	260,32
GXU9J80	N100043135	20/06/2024	500-20	390,46
GZB8703	N100043483	20/06/2024	500-20	390,46
GZQ5656	N100043607	20/06/2024	500-20	390,46
HAO2010	N100043355	20/06/2024	500-20	390,46
HBD4J17	N100042842	20/06/2024	500-20	390,46
HBQ1055	N100043511	20/06/2024	500-20	390,46
HBQ1055	N100043685	20/06/2024	500-20	390,46
HCC1327	N100043197	20/06/2024	500-20	390,46
HCF8268	N100042776	20/06/2024	500-20	390,46
HCF8268	N100042777	20/06/2024	500-20	586,94
HCS9073	N100043589	20/06/2024	500-20	260,32
HDB2I99	N100043816	20/06/2024	500-20	260,32
HDI9702	N100043781	20/06/2024	500-20	390,46
HEE1G38	N100043818	20/06/2024	500-20	390,46
HEL2426	N100043480	20/06/2024	500-20	390,46
HEL8214	N100043590	20/06/2024	500-20	390,46
HER3G00	N100043828	20/06/2024	500-20	586,94
HFB1555	N100042740	20/06/2024	500-20	586,94
HFF5214	N100043535	20/06/2024	500-20	586,94
HFO7D11	N100043629	20/06/2024	500-20	260,32
HGA3651	N100043822	20/06/2024	500-20	260,32
HGF2C21	N100043194	20/06/2024	500-20	586,94
HHK1399	N100042769	20/06/2024	500-20	390,46
HHK4519	N100043417	20/06/2024	500-20	586,94
HHW3156	N100043105	20/06/2024	500-20	260,32
HHW3156	N100043346	20/06/2024	500-20	260,32
HHW4J11	N100042929	20/06/2024	500-20	390,46
HIB2894	N100042861	20/06/2024	500-20	260,32
HIG3907	N100043634	20/06/2024	500-20	390,46
HIG5161	N100043679	20/06/2024	500-20	260,32
HIG5161	N100043680	20/06/2024	500-20	586,94
HIG5657	N100042915	20/06/2024	500-20	586,94
HIG5657	N100043147	20/06/2024	500-20	586,94
HIG6080	N100042990	20/06/2024	500-20	260,32
HIG8842	N100043094	20/06/2024	500-20	586,94
HIG9209	N100043891	20/06/2024	500-20	390,46
HIP5E72	N100043433	20/06/2024	500-20	390,46
HIQ9966	N100043683	20/06/2024	500-20	390,46
HJF5089	N100042807	20/06/2024	500-20	260,32
HJ3B29	N100042968	20/06/2024	500-20	260,32
HJL9214	N100043779	20/06/2024	500-20	390,46

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdob.	Valor
HJP2741	N100043783	20/06/2024	500-20	260,32
HJZ0397	N100043206	20/06/2024	500-20	586,94
HJZ1216	N100043111	20/06/2024	500-20	390,46
HKN5507	N100043440	20/06/2024	500-20	586,94
HLC6061	N100043757	20/06/2024	500-20	390,46
HLF8896	N100042699	20/06/2024	500-20	260,32
HLI1454	N100043794	20/06/2024	500-20	260,32
HLU0416	N100043745	20/06/2024	500-20	390,46
HLU1737	N100042780	20/06/2024	500-20	260,32
HLU4902	N100043588	20/06/2024	500-20	390,46
HLY1300	N100043441	20/06/2024	500-20	260,32
HLY4B73	N100043023	20/06/2024	500-20	586,94
HMN9490	N100043626	20/06/2024	500-20	586,94
HND6682	N100042978	20/06/2024	500-20	390,46
HNL1D51	N100043660	20/06/2024	500-20	260,32
HNL1D51	N100043661	20/06/2024	500-20	586,94
HNL3968	N100043251	20/06/2024	500-20	260,32
HNT3C98	N100042910	20/06/2024	500-20	260,32
HNT4731	N100043389	20/06/2024	500-20	390,46
HNY9G53	N100043376	20/06/2024	500-20	260,32
HNZ4513	N100043574	20/06/2024	500-20	390,46
HOA0410	N100043435	20/06/2024	500-20	390,46
HOE2917	N100043478	20/06/2024	500-20	390,46
HOE6D98	N100043425	20/06/2024	500-20	260,32
HOF2141	N100043655	20/06/2024	500-20	260,32
HOF5I19	N100042870	20/06/2024	500-20	260,32
HOI2G71	N100042739	20/06/2024	500-20	390,46
HOJ7563	N100043048	20/06/2024	500-20	260,32
HPO1897	N100043154	20/06/2024	500-20	390,46
IBG9J95	N100043584	20/06/2024	500-20	390,46
IHH2C51	N100043817	20/06/2024	500-20	390,46
IUX0F99	N100043485	20/06/2024	500-20	586,94
IYK6G55	N100043342	20/06/2024	500-20	260,32
JBT8D88	N100043815	20/06/2024	500-20	586,94
JFA7I88	N100043314	20/06/2024	500-20	260,32
JGS9E38	N100043039	20/06/2024	500-20	390,46
JHG2B33	N100043287	20/06/2024	500-20	390,46
JIK7F23	N100043352	20/06/2024	500-20	260,32
JIM8424	N100043538	20/06/2024	500-20	586,94
JIW5417	N100043215	20/06/2024	500-20	586,94
JJZ2107	N100043203	20/06/2024	500-20	390,46
JKP1E96	N100043556	20/06/2024	500-20	260,32
JZP6I98	N100043742	20/06/2024	500-20	390,46
KBZ5A99	N100043684	20/06/2024	500-20	390,46
KDU2932	N100043579	20/06/2024	500-20	390,46
KEP2C94	N100043845	20/06/2024	500-20	586,94
LMC5A61	N100043887	20/06/2024	500-20	260,32
LPQ5017	N100043601	20/06/2024	500-20	390,46
MES9193	N100043450	20/06/2024	500-20	260,32
MGS0C43	N100043746	20/06/2024	500-20	260,32
NAZ0438	N100042895	20/06/2024	500-20	260,32
NFN9319	N100043734	20/06/2024	500-20	586,94
NKH3838	N100043825	20/06/2024	500-20	260,32
NKJ6952	N100043045	20/06/2024	500-20	260,32
NNP1127	N100042804	20/06/2024	500-20	260,32
NYA4907	N100043098	20/06/2024	500-20	390,46
NYE3C25	N100043068	20/06/2024	500-20	390,46
NYE6553	N100043270	20/06/2024	500-20	260,32
NYF6J46	N100043070	20/06/2024	500-20	260,32
NYW9B55	N100043844	20/06/2024	500-20	390,46
ODD9J94	N100042698	20/06/2024	500-20	390,46
OGK3935	N100043695	20/06/2024	500-20	390,46
OGO5344	N100043022	20/06/2024	500-20	586,94
OGO5344	N100043812	20/06/2024	500-20	260,32
OLQ6529	N100043202	20/06/2024	500-20	586,94
OLX3765	N100043539	20/06/2024	500-20	260,32
OLX3F00	N100042783	20/06/2024	500-20	390,46
OLX5346	N100043063	20/06/2024	500-20	390,46
OMH2939	N100043060	20/06/2024	500-20	260,32
OMQ9F40	N100043862	20/06/2024	500-20	390,46

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdob.	Valor
OMS2C95	N100043681	20/06/2024	500-20	260,32
OMZ9E53	N100043572	20/06/2024	500-20	390,46
OOE5546	N100042923	20/06/2024	500-20	260,32
OPD0104	N100043696	20/06/2024	500-20	390,46
OPI5772	N100042864	20/06/2024	500-20	390,46
OPK4967	N100042781	20/06/2024	500-20	586,94
OPO8A92	N100043155	20/06/2024	500-20	260,32
OPQ1H97	N100043671	20/06/2024	500-20	260,32
OPR2238	N100043211	20/06/2024	500-20	586,94
OPT3G66	N100043367	20/06/2024	500-20	586,94
OPX3478	N100043533	20/06/2024	500-20	390,46
OQB1C79	N100042710	20/06/2024	500-20	260,32
OQF1D86	N100042831	20/06/2024	500-20	260,32
OQF1D86	N100043600	20/06/2024	500-20	260,32
OQG3035	N100043569	20/06/2024	500-20	260,32
OQK8341	N100043620	20/06/2024	500-20	390,46
OQK8341	N100043621	20/06/2024	500-20	390,46
OQM7547	N100043370	20/06/2024	500-20	390,46
OQM7547	N100043371	20/06/2024	500-20	390,46
OQR7G12	N100043561	20/06/2024	500-20	260,32
OQX0292	N100043439	20/06/2024	500-20	260,32
ORA4A24	N100043381	20/06/2024	500-20	390,46
ORB6364	N100042961	20/06/2024	500-20	586,94
ORB8592	N100043132	20/06/2024	500-20	390,46
OWM5833	N100043577	20/06/2024	500-20	390,46
OWR7659	N100043257	20/06/2024	500-20	586,94
OWX7874	N100042891	20/06/2024	500-20	260,32
OWY9952	N100042993	20/06/2024	500-20	390,46
OBX8F72	N100043689	20/06/2024	500-20	390,46
OXC1660	N100043172	20/06/2024	500-20	260,32
OXD3547	N100042790	20/06/2024	500-20	586,94
OXF8G81	N100043311	20/06/2024	500-20	260,32
PAG9927	N100042789	20/06/2024	500-20	260,32
PBL2C88	N100043802	20/06/2024	500-20	390,46
PBU6H60	N100043659	20/06/2024	500-20	390,46
PJQ7D66	N100043747	20/06/2024	500-20	586,94
PJQ7D66	N100043748	20/06/2024	500-20	390,46
PJQ7D66	N100043749	20/06/2024	500-20	586,94
PKY6A53	N100043153	20/06/2024	500-20	586,94
PQL2F50	N100043625	20/06/2024	500-20	260,32
PRE9407	N100043252	20/06/2024	500-20	260,32
PRW0E34	N100043765	20/06/2024	500-20	260,32
PTY5F59	N100043820	20/06/2024	500-20	260,32
PUA9606	N100043676	20/06/2024	500-20	260,32
PUO5A79	N100043452	20/06/2024	500-20	260,32
PUP5967	N100043682	20/06/2024	500-20	390,46
PUR4I26	N100043490	20/06/2024	500-20	390,46
PUS7064	N100043188	20/06/2024	500-20	586,94
PUU0517	N100043156	20/06/2024	500-20	260,32
PUU0517	N100043281	20/06/2024	500-20	586,94
PVA2488	N100042711	20/06/2024	500-20	260,32
PVD7268	N100043288	20/06/2024	500-20	390,46
PVE5288	N100043542	20/06/2024	500-20	260,32
PVF1J93	N100042772	20/06/2024	500-20	260,32
PVN7B96	N100043073	20/06/2024	500-20	260,32
PVN8847	N100043730	20/06/2024	500-20	390,46
PVV2396	N100042934	20/06/2024	500-20	260,32
PWC9723	N100042909	20/06/2024	500-20	260,32
PWD4853	N100043886	20/06/2024	500-20	1.760,82
PWH9281	N100043218	20/06/2024	500-20	586,94
PWJ6537	N100043881	20/06/2024	500-20	260,32
PWJ7743	N100043652	20/06/2024	500-20	260,32
PWK1969	N100042788	20/06/2024	500-20	260,32
PWN3F11	N100043472	20/06/2024	500-20	390,46
PWO9632	N100043127	20/06/2024	500-20	260,32
PWP3380	N100043322	20/06/2024	500-20	390,46
PWS1139	N100042865	20/06/2024	500-20	586,94
PWU5842	N100043506	20/06/2024	500-20	586,94
PWU7799	N100043327	20/06/2024	500-20	586,94
PWW5068	N100042984	20/06/2024	500-20	390,46

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdob.	Valor
PWW5068	N100043248	20/06/2024	500-20	390,46
PWZ1900	N100043580	20/06/2024	500-20	260,32
PXD1821	N100042735	20/06/2024	500-20	390,46
PXE7410	N100043741	20/06/2024	500-20	390,46
PXF1703	N100043505	20/06/2024	500-20	260,32
PXF7227	N100043292	20/06/2024	500-20	390,46
PXJ4G00	N100043838	20/06/2024	500-20	260,32
PXL2B52	N100043744	20/06/2024	500-20	260,32
PXO3007	N100043719	20/06/2024	500-20	390,46
PXP7D87	N100043368	20/06/2024	500-20	390,46
PXP8545	N100043429	20/06/2024	500-20	390,46
PXQ2E90	N100043082	20/06/2024	500-20	260,32
PXS3662	N100043113	20/06/2024	500-20	260,32
PXS3662	N100043814	20/06/2024	500-20	586,94
PXT0C18	N100042784	20/06/2024	500-20	586,94
PXZ3752	N100043559	20/06/2024	500-20	260,32
PXZ9555	N100043365	20/06/2024	500-20	260,32
PYF5889	N100043544	20/06/2024	500-20	260,32
PYG3J55	N100043498	20/06/2024	500-20	260,32
PYH5J18	N100043136	20/06/2024	500-20	260,32
PYI5319	N100043882	20/06/2024	500-20	586,94
PYL1516	N100043732	20/06/2024	500-20	260,32
PYQ7J31	N100043609	20/06/2024	500-20	260,32
PYT7216	N100043667	20/06/2024	500-20	260,32
PYV8E69	N100043764	20/06/2024	500-20	390,46
PZA1214	N100042729	20/06/2024	500-20	586,94
PZG3G87	N100043613	20/06/2024	500-20	260,32
PZL4J96	N100042801	20/06/2024	500-20	260,32
PZL5F73	N100043250	20/06/2024	500-20	586,94
PZN2809	N100042826	20/06/2024	500-20	260,32
PZN2809	N100043353	20/06/2024	500-20	390,46
PZN3007	N100043703	20/06/2024	500-20	390,46
PZO5E94	N100043041	20/06/2024	500-20	390,46
PZQ5595	N100043522	20/06/2024	500-20	260,32
PZX3388	N100043333	20/06/2024	500-20	260,32
PZZ1141	N100043777	20/06/2024	500-20	586,94
QAD1G77	N100043774	20/06/2024	500-20	390,46
QDM2E43	N100042852	20/06/2024	500-20	586,94
QKJ8990	N100043285	20/06/2024	500-20	260,32
QKM7J71	N100043321	20/06/2024	500-20	260,32
QMQ1I21	N100043405	20/06/2024	500-20	586,94
QMR7500	N100043428	20/06/2024	500-20	390,46
QMS0J13	N100043015	20/06/2024	500-20	390,46
QMS9H01	N100043770	20/06/2024	500-20	260,32
QMU2323	N100042906	20/06/2024	500-20	390,46
QMU6941	N100043467	20/06/2024	500-20	586,94
QNA4777	N100042959	20/06/2024	500-20	586,94
QNB0531	N100042874	20/06/2024	500-20	586,94
QNM6B05	N100042834	20/06/2024	500-20	390,46
QNP3H29	N100043647	20/06/2024	500-20	390,46
QNT3441	N100043702	20/06/2024	500-20	586,94
QNU3156	N100043157	20/06/2024	500-20	260,32
QNV7242	N100043378	20/06/2024	500-20	586,94
QOE1774	N100042939	20/06/2024	500-20	586,94
QOF1J71	N100042877	20/06/2024	500-20	586,94
QOF1J71	N100043110	20/06/2024	500-20	586,94
QOG1049	N100043872	20/06/2024	500-20	586,94
QOG8796	N100043622	20/06/2024	500-20	390,46
QOH4030	N100043198	20/06/2024	500-20	586,94
QOI0101	N100043235	20/06/2024	500-20	260,32
QOL1072	N100042792	20/06/2024	500-20	586,94
QOL2481	N100042762	20/06/2024	500-20	586,94
QOO4121	N100043261	20/06/2024	500-20	260,32
QOQ1423	N100042846	20/06/2024	500-20	390,46
QOQ1423	N100042847	20/06/2024	500-20	260,32
QOQ2640	N100043519	20/06/2024	500-20	260,32
QOQ5688	N100042731	20/06/2024	500-20	390,46
QOQ6H67	N100043633	20/06/2024	500-20	390,46
QOS0J37	N100043126	20/06/2024	500-20	586,94
QOV1399	N100043357	20/06/2024	500-20	260,32

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdob.	Valor
QOW5798	N100043627	20/06/2024	500-20	586,94
QOX3339	N100043069	20/06/2024	500-20	586,94
QOZ1H45	N100042752	20/06/2024	500-20	260,32
QOZ8028	N100042719	20/06/2024	500-20	586,94
QPB1980	N100042823	20/06/2024	500-20	586,94
QPC0948	N100042821	20/06/2024	500-20	586,94
QPD3277	N100043360	20/06/2024	500-20	390,46
QPE9J66	N100043377	20/06/2024	500-20	260,32
QPH3017	N100043642	20/06/2024	500-20	260,32
QPM9B58	N100042938	20/06/2024	500-20	390,46
QPN1843	N100043384	20/06/2024	500-20	260,32
QPQ7H71	N100042991	20/06/2024	500-20	586,94
QPT9707	N100042901	20/06/2024	500-20	390,46
QPV5C00	N100042764	20/06/2024	500-20	260,32
QPV5C00	N100042982	20/06/2024	500-20	260,32
QPV8377	N100042774	20/06/2024	500-20	260,32
QPY2955	N100042969	20/06/2024	500-20	390,46
QQA8A72	N100043244	20/06/2024	500-20	390,46
QQC0B55	N100043743	20/06/2024	500-20	390,46
QQD0357	N100043034	20/06/2024	500-20	260,32
QQD7974	N100042812	20/06/2024	500-20	390,46
QQF9663	N100042758	20/06/2024	500-20	260,32
QQL4101	N100043890	20/06/2024	500-20	260,32
QQL7B75	N100043599	20/06/2024	500-20	586,94
QQN0787	N100043713	20/06/2024	500-20	260,32
QQN1F76	N100043443	20/06/2024	500-20	260,32
QQO6B94	N100043778	20/06/2024	500-20	390,46
QQQ6007	N100042977	20/06/2024	500-20	260,32
QQQ6007	N100043101	20/06/2024	500-20	260,32
QQR2233	N100043304	20/06/2024	500-20	260,32
QQX0163	N100043317	20/06/2024	500-20	260,32
QQY7841	N100043044	20/06/2024	500-20	260,32
QTS8425	N100043766	20/06/2024	500-20	586,94
QUC6153	N100043514	20/06/2024	500-20	260,32
QUD5566	N100042702	20/06/2024	500-20	260,32
QUD5566	N100043790	20/06/2024	500-20	586,94
QUG2070	N100043508	20/06/2024	500-20	260,32
QUG9A00	N100043205	20/06/2024	500-20	260,32
QUL4357	N100043432	20/06/2024	500-20	586,94
QUL7410	N100043785	20/06/2024	500-20	390,46
QUP4500	N100043256	20/06/2024	500-20	260,32
QUR6318	N100042746	20/06/2024	500-20	260,32
QUU0544	N100042859	20/06/2024	500-20	260,32
QUV9327	N100042983	20/06/2024	500-20	260,32
QUX5632	N100043473	20/06/2024	500-20	586,94
QUY3282	N100043763	20/06/2024	500-20	260,32
QUY7135	N100043057	20/06/2024	500-20	390,46
QWE1J68	N100043772	20/06/2024	500-20	260,32
QWE1J68	N100043773	20/06/2024	500-20	260,32
QWR7422	N100043701	20/06/2024	500-20	390,46
QWS0949	N100043889	20/06/2024	500-20	586,94
QWS3131	N100043016	20/06/2024	500-20	260,32
QWT8D54	N100043801	20/06/2024	500-20	586,94
QWT9972	N100042967	20/06/2024	500-20	586,94
QWU4881	N100043733	20/06/2024	500-20	390,46
QXA1F26	N100043200	20/06/2024	500-20	260,32
QXB3024	N100042889	20/06/2024	500-20	390,46
QXH3685	N100042718	20/06/2024	500-20	260,32
QXI0004	N100043271	20/06/2024	500-20	390,46
QXI8008	N100042839	20/06/2024	500-20	586,94
QXJ1387	N100043293	20/06/2024	500-20	586,94
QXP4D65	N100043350	20/06/2024	500-20	390,46
QXP5A90	N100043236	20/06/2024	500-20	586,94
QXT1J38	N100043207	20/06/2024	500-20	260,32
QXV9A38	N100043669	20/06/2024	500-20	260,32
RBR8B09	N100043391	20/06/2024	500-20	260,32
RBT4138	N100043837	20/06/2024	500-20	586,94
RBW7I31	N100043072	20/06/2024	500-20	390,46
RCD0D29	N100043226	20/06/2024	500-20	260,32
RDE7C00	N100042930	20/06/2024	500-20	260,32

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdob.	Valor
RDE7C00	N100042973	20/06/2024	500-20	260,32
REK1139	N100043217	20/06/2024	500-20	260,32
REK8D61	N100043216	20/06/2024	500-20	260,32
RFA8E15	N100043736	20/06/2024	500-20	586,94
RFB6E93	N100043295	20/06/2024	500-20	390,46
RFC4B15	N100043195	20/06/2024	500-20	260,32
RFD2G70	N100042787	20/06/2024	500-20	260,32
RFF7B15	N100043277	20/06/2024	500-20	586,94
RFI9E62	N100043444	20/06/2024	500-20	260,32
RFI9J77	N100043502	20/06/2024	500-20	260,32
RFM4F24	N100043654	20/06/2024	500-20	586,94
RFR5E46	N100043469	20/06/2024	500-20	586,94
RFS4I24	N100043059	20/06/2024	500-20	586,94
RFS9I37	N100043503	20/06/2024	500-20	260,32
RFU0H29	N100042813	20/06/2024	500-20	260,32
RFW7I09	N100043107	20/06/2024	500-20	260,32
RFX8A60	N100042897	20/06/2024	500-20	390,46
RFY2C45	N100042732	20/06/2024	500-20	390,46
RFY6B17	N100043393	20/06/2024	500-20	260,32
RFZ6A70	N100043724	20/06/2024	500-20	260,32
RGC5A50	N100043140	20/06/2024	500-20	260,32
RGC6H61	N100042720	20/06/2024	500-20	390,46
RGID646	N100043143	20/06/2024	500-20	260,32
RIY3C69	N100043474	20/06/2024	500-20	390,46
RMD4G61	N100043518	20/06/2024	500-20	260,32
RMD9F32	N100043716	20/06/2024	500-20	586,94
RME3E96	N100043064	20/06/2024	500-20	586,94
RMG3B51	N100043308	20/06/2024	500-20	390,46
RMG3B51	N100043315	20/06/2024	500-20	260,32
RMH4B93	N100043164	20/06/2024	500-20	260,32
RMH5J35	N100042903	20/06/2024	500-20	390,46
RMK9G48	N100043454	20/06/2024	500-20	260,32
RMK9G48	N100043491	20/06/2024	500-20	260,32
RMO0G75	N100043415	20/06/2024	500-20	260,32
RMO6C62	N100043617	20/06/2024	500-20	260,32
RMP0B24	N100043787	20/06/2024	500-20	260,32
RMP1I67	N100043004	20/06/2024	500-20	260,32
RMP9I00	N100043347	20/06/2024	500-20	260,32
RMR1E01	N100043173	20/06/2024	500-20	260,32
RMR1E02	N100043100	20/06/2024	500-20	260,32
RMS0D68	N100043699	20/06/2024	500-20	390,46
RMV0I70	N100043545	20/06/2024	500-20	586,94
RMW9I45	N100043753	20/06/2024	500-20	390,46
RMX8B52	N100043345	20/06/2024	500-20	586,94
RMY1D25	N100043525	20/06/2024	500-20	586,94
RMY7J62	N100043038	20/06/2024	500-20	260,32
RMZ2B59	N100042806	20/06/2024	500-20	1.760,82
RNA1A82	N100042765	20/06/2024	500-20	390,46
RNF2C22	N100043824	20/06/2024	500-20	260,32
RNI3D37	N100043548	20/06/2024	500-20	260,32
RNI4F16	N100042771	20/06/2024	500-20	586,94
RNJ8D19	N100043808	20/06/2024	500-20	260,32
RNM5I59	N100042925	20/06/2024	500-20	390,46
RNM6D14	N100043768	20/06/2024	500-20	586,94
RNM6D56	N100043179	20/06/2024	500-20	586,94
RNM7J39	N100043708	20/06/2024	500-20	390,46
RNM8J23	N100043394	20/06/2024	500-20	260,32
RNO7H50	N100043091	20/06/2024	500-20	260,32
RNP9H57	N100043030	20/06/2024	500-20	260,32
RNQ0J19	N100042766	20/06/2024	500-20	260,32
RNQ4C96	N100043112	20/06/2024	500-20	390,46
RNQ8B78	N100043786	20/06/2024	500-20	586,94
RNS8B04	N100043492	20/06/2024	500-20	260,32
RNT1G86	N100043237	20/06/2024	500-20	260,32
RNU2A38	N100043836	20/06/2024	500-20	586,94
RNU3J07	N100043005	20/06/2024	500-20	586,94
RNU3J07	N100043011	20/06/2024	500-20	260,32
RNU4B26	N100042894	20/06/2024	500-20	586,94
RNU9C15	N100043208	20/06/2024	500-20	260,32
RNW4I28	N100042887	20/06/2024	500-20	586,94
RNW5I05	N100043751	20/06/2024	500-20	260,32
RNW9E03	N100043853	20/06/2024	500-20	390,46

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdob.	Valor
RNX2G76	N100043471	20/06/2024	500-20	260,32
RNX5J28	N100043761	20/06/2024	500-20	260,32
RNZ4J26	N100043406	20/06/2024	500-20	260,32
RNZ4J26	N100043407	20/06/2024	500-20	390,46
RNZ6C52	N100042926	20/06/2024	500-20	586,94
RNZ8I18	N100043576	20/06/2024	500-20	260,32
RTG9H92	N100043707	20/06/2024	500-20	586,94
RTH4B91	N100043570	20/06/2024	500-20	586,94
RTI3C00	N100043885	20/06/2024	500-20	260,32
RTI5J50	N100043857	20/06/2024	500-20	390,46
RTJ0D01	N100042972	20/06/2024	500-20	586,94
RTJ0G81	N100043760	20/06/2024	500-20	586,94
RTP7I38	N100042953	20/06/2024	500-20	260,32
RTQ6F72	N100042856	20/06/2024	500-20	390,46
RTQ7A77	N100043720	20/06/2024	500-20	586,94
RTQ7B58	N100043553	20/06/2024	500-20	260,32
RTQ8H94	N100043424	20/06/2024	500-20	586,94
RTS6D80	N100043204	20/06/2024	500-20	260,32
RTT3I63	N100043463	20/06/2024	500-20	586,94
RTT4H63	N100043184	20/06/2024	500-20	1.760,82
RTU0I93	N100042882	20/06/2024	500-20	260,32
RTW2A26	N100043555	20/06/2024	500-20	390,46
RTW6D87	N100043610	20/06/2024	500-20	390,46
RTY8C19	N100043598	20/06/2024	500-20	586,94
RTZ6D28	N100043653	20/06/2024	500-20	260,32
RTZ7J25	N100043144	20/06/2024	500-20	260,32
RUB9J99	N100043152	20/06/2024	500-20	260,32
RUC2A29	N100043279	20/06/2024	500-20	260,32
RUD8A29	N100043756	20/06/2024	500-20	260,32
RUE1J34	N100043297	20/06/2024	500-20	390,46
RUE8E26	N100043453	20/06/2024	500-20	260,32
RUF0G86	N100042854	20/06/2024	500-20	390,46
RUG3D48	N100042928	20/06/2024	500-20	390,46
RUI8A85	N100043523	20/06/2024	500-20	260,32
RUK3H52	N100042805	20/06/2024	500-20	390,46
RUK8A90	N100043755	20/06/2024	500-20	390,46
RUM9A21	N100043010	20/06/2024	500-20	260,32
RUN4E22	N100043335	20/06/2024	500-20	260,32
RUP3D59	N100043854	20/06/2024	500-20	260,32
RUQ1I12	N100043009	20/06/2024	500-20	260,32
RUQ1I12	N100043651	20/06/2024	500-20	586,94
RUQ8G50	N100043776	20/06/2024	500-20	586,94
RUR4F77	N100043558	20/06/2024	500-20	176,76
RUR6A46	N100043789	20/06/2024	500-20	586,94
RUR7J98	N100043300	20/06/2024	500-20	260,32
RUR7J98	N100043543	20/06/2024	500-20	586,94
RUR9F72	N100043493	20/06/2024	500-20	390,46
RUT1F63	N100042742	20/06/2024	500-20	586,94
RUT3C44	N100043690	20/06/2024	500-20	260,32
RUT5E27	N100043128	20/06/2024	500-20	390,46
RUU0H44	N100043085	20/06/2024	500-20	390,46
RUU4I60	N100042970	20/06/2024	500-20	260,32
RUX1A46	N100043258	20/06/2024	500-20	260,32
RUY4F10	N100043182	20/06/2024	500-20	260,32
RUZ5F76	N100043670	20/06/2024	500-20	390,46
RUZ6E52	N100043709	20/06/2024	500-20	260,32
RUZ6I56	N100043210	20/06/2024	500-20	260,32
RVB5A18	N100043754	20/06/2024	500-20	260,32
RVC3B07	N100043550	20/06/2024	500-20	260,32
RVE5I82	N100043095	20/06/2024	500-20	260,32
RVE9F00	N100042937	20/06/2024	500-20	390,46
RVG1A35	N100043055	20/06/2024	500-20	586,94
RVH8A63	N100043187	20/06/2024	500-20	260,32
RVH8A80	N100043792	20/06/2024	500-20	586,94
RVJ7C89	N100043487	20/06/2024	500-20	586,94
RVN4B30	N100043644	20/06/2024	500-20	260,32
RVF4B68	N100043821	20/06/2024	500-20	260,32
RVQ5I71	N100043611	20/06/2024	500-20	586,94
RVS1I05	N100043461	20/06/2024	500-20	390,46
RVS5C27	N100043234	20/06/2024	500-20	260,32
RVU0D33	N100043769	20/06/2024	500-20	260,32
RVW3J37	N100043291	20/06/2024	500-20	260,32

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdob.	Valor
RVW6E19	N100043712	20/06/2024	500-20	260,32
RVY4C24	N100043586	20/06/2024	500-20	260,32
RVY5G85	N100043396	20/06/2024	500-20	260,32
RVY5H95	N100043420	20/06/2024	500-20	260,32
RVY6C66	N100043595	20/06/2024	500-20	260,32
RVZ9C53	N100043602	20/06/2024	500-20	390,46
SHB2C40	N100043840	20/06/2024	500-20	260,32
SHB3I25	N100043414	20/06/2024	500-20	260,32
SHC4E09	N100043361	20/06/2024	500-20	260,32
SHC5E93	N100043392	20/06/2024	500-20	260,32
SHD3D28	N100043318	20/06/2024	500-20	586,94
SHD7B49	N100043674	20/06/2024	500-20	390,46
SHF6A32	N100043331	20/06/2024	500-20	260,32
SHG3H22	N100043529	20/06/2024	500-20	586,94
SHG3J45	N100043456	20/06/2024	500-20	390,46
SHI1F98	N100043649	20/06/2024	500-20	390,46
SHI9B10	N100043819	20/06/2024	500-20	260,32
SHK0J76	N100043715	20/06/2024	500-20	260,32
SHK3D90	N100043619	20/06/2024	500-20	586,94
SHO4A81	N100043830	20/06/2024	500-20	390,46
SHP1E13	N100043834	20/06/2024	500-20	260,32
SHR1A16	N100043856	20/06/2024	500-20	260,32
SHS9J30	N100043678	20/06/2024	500-20	260,32
SHW6H23	N100043883	20/06/2024	500-20	586,94
SHW9B44	N100043665	20/06/2024	500-20	390,46
SHX2G52	N100043849	20/06/2024	500-20	260,32
SHX2G52	N100043867	20/06/2024	500-20	260,32

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.598.304/0001-91.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: GILMAR DE AQUINO LIMA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

PROCESSO DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº: 076/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.3 0 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA, E 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 19.542,59 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA/MG, 04 DE JULHO DE 2024

Uberlândia, 01 de julho de 2024

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

SMAEI

TORNA SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 551/2024 PÚBLICO Nº 002/2024-SMAEI; PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU. DOM 6890 – 04/07/2024.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 102/2024

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	33.275,19	04/07/2024
Construção de Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol - Bairro Morumbi	2.300.000,00	04/07/2024
Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Praça Buritis Bairro Minas Gerais	900.000,00	04/07/2024
FMS - CUSTEIO SUS	23.597.881,10	05/07/2024
PMU - EMENDA MG 317020 - INVESTIMENTO SUS	2.996.429,00	05/07/2024

Uberlândia, 05 de julho de 2024.

VILMA MARTINS DA CRUZ
 Tesoureira Geral

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: RC COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.471.262/0001-77.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DA CUNHA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO O REAJUSTE DE CONTRATO NO PERCENTUAL DE 3,851380%, A PARTIR DE 01/12/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES 10M³, COM MOTORISTAS, TRUCADOS, INCLUSO A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.1 DO CONTRATO, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE APOSTILAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.10 E CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, REQUISIÇÕES Nº 2990/2024 E 3255/2024, COMUNICADOS INTERNOS Nº 9114/2024/SDP/DDP E 10109/2024/SDP/DDP, REQUERIMENTO DA CONTRATADA EM 03/01/2024 E RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO JURÍDICA, REVISÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA

DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE APOSTILAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5005.2.958.3.3.90.3 9 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL.

VALOR TOTAL DO 1º APOSTILAMENTO: O VALOR TOTAL É DE R\$ 43.208,75 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO R\$ 3.323,75 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTES A DEZ/2023 E 39.885,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) REFERENTES A JAN/2024 A DEZ/2024.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA/MG, 05 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: FLY LINK LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.005.524/0001-99.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: RAFAEL GONDIN TEIXEIRA, QUALIFICAÇÃO CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2024 A 09 DE AGOSTO DE 2025, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, C/C ARTIGO 57, INCISO IV, §2º, ARTIGO 60, CAPUT E ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COMUNICADO INTERNO Nº 8693/2024/DA/DA, REQUISIÇÕES Nº 2974/2024 E 2976/2024, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ANUÊNCIA DA CONTRATADA DATADA DE 05/06/2024, RELATÓRIO SOBRE A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL ASSINADO PELO GESTOR E FISCAL, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO COMO SE TRANSCRITOS FOSSEM. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 061/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: COM O PRESENTE ADITAMENTO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PASSA A SER DE 10 DE AGOSTO DE 2024 A 09 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR DO ADITAMENTO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$ 10.692,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA-MG, 4 DE JULHO DE 2024.

FUTEL

RETIFICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA FUTEL Nº 184/2024. (PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO" Nº 6891, EM 05/07/2024).

Onde se lê:

"(...)

c) Lucas Coelho Cardoso – matrícula: 1120-7.

Parágrafo único: Fica designada a servidora Luana Ortega de Faria, matrícula nº 1023-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares."

Leia-se:

"(...)

c) Alberto Gomide – matrícula: 792-7.

Parágrafo único: Fica designada a servidora Merciliane de Oliveira Mendes, matrícula nº 1011-1, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares."

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

IPREMU

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9.015/2024
CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de artigos eletrônicos e itens de informática para a sede do IPREMU - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº125, bairro Centro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.457,93 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 08/07/2024 às 08:00h Até 10/07/2024 às 23:59h

PERÍODO DE LANCES De 11/07/2024 às 12:00h Até 11/07/2024 às 18:00h

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
DOCUMENTAÇÃO:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista consta do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) deste Aviso, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

Uberlândia, 5 de Julho de 2024.

ANDRE LUIZ GOULART
Diretor Geral - IPREMU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682